

## 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO** e de intimação da executada **MARSINTY DO BRASIL PRODUTOS SINTÉTICOS LIMITADA.** A **Dra. CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS**, MMª. Juíza de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Ferraz de Vasconcelos - SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial que o **INDUSPOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS LIMITADA** move em face da referida executada – Processo nº **0010840-30.2013.8.26.0191** - e que foi designada as vendas dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO LEILÃO**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal <a href="https://www.lancejudicial.com.br">www.lancejudicial.com.br</a>, o 1º Leilão terá início no dia 14/09/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 17/09/2021 às 14h e 23min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 20/10/2021 às 14h e 23min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% da avaliação.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO**: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANCE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

<u>DO LOCAL DO BEM:</u> R. Masato Sakai, 403 - Jardim Triangulo - Ferraz de Vasconcelos - SP, CEP 08538-300. Fiel depositária a representante legal da empresa executada.

**DÉBITOS**: A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130**, **parágrafo único**, **do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço).** 

**DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: <a href="mailto:contato@lancejudicial.com.br">contato@lancejudicial.com.br</a>: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses,** garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega



do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO**: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

## **RELAÇÃO DO BEM:**

a) Um veículo marca/modelo M. Benz/1215C, placas DEW8381, ano de fabricação/modelo 2003/2003, chassis 9BM6930283B363840. Avaliado em: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para mar/20.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Veículo marca/modelo M. Benz/1215C, ano de fabricação/modelo 2003/2003.

**b)** Um veículo marca/modelo Fiat/Uno Eletronic, placas BRM1672, ano de fabricação/modelo 1994/1995, chassis 9BD146000R5397934. **Avaliado em: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para mar/20.** 

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Veículo marca/modelo Fiat/Uno Eletronic, ano de fabricação/modelo 1994/1995.

c) Um veículo marca/modelo M. Benz/608, placas CRZ3472, ano de fabricação/modelo 1974/1974, chassis 30830212443268. Avaliado em: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para mar/20.

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Veículo marca/modelo M. Benz/608, ano de fabricação/modelo 1974/1974.

**ÔNUS:** Não constam ônus ou causa pendente de julgamento até o presente momento sobre os referidos bens.

Eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Nos termos do **Art. 889**, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Ferraz Vasconcelos, 26 de agosto de 2021.

Dra. CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS,

MMª. Juíza de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Ferraz de Vasconcelos - SP